



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



EDITAL 32/2019 – SEC

IX EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital, os acadêmicos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) ficam **COMUNICADOS** da realização do IX Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, conforme as disposições a seguir expostas:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, será regido por este Edital.

Artigo 2º. As informações referentes ao exame serão divulgadas no portal eletrônico da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) – (<https://ucpparana.edu.br/exito-2019/>) e nos murais da Instituição de Ensino.

Artigo 3º. O exame institucional compreenderá a preparação dos acadêmicos, por meio de simulação de uma situação concreta, similar às quais os acadêmicos e/ou egressos poderão se deparar na vida acadêmica ou em possíveis situações avaliativas para inserção no mercado de trabalho. Prevê a aplicação de questões, que exigem amplas habilidades de concentração e raciocínio, sendo os dados de desempenho dos cursos, turmas e individuais, importantes fontes de diagnóstico e planejamento para os Colegiados dos Cursos, e para a Instituição, como um todo.

Artigo 4º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 5º. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

II – DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 6º. O exame institucional será realizado no dia **08/05/2019**, quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento divulgado nos editais e no site da Faculdade.

Artigo 7º. O exame institucional terá início às 19h (dezenove horas), com tolerância de até 30 minutos para o ingresso em sala de aula. **PODERÃO**



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



REALIZAR O CERTAME SOMENTE OS ACADÊMICOS QUE CHEGAREM ATÉ O HORÁRIO ACIMA ESTABELECIDO. **(Os primeiros 15 minutos de início da prova serão destinados à entrega dos cadernos de provas e gabaritos.)**

Artigo 8º. No momento da entrada na respectiva sala em que o aluno fará o simulado, **é obrigatória a apresentação de um documento de identificação (original) com foto.**

Artigo 9º. O tempo de duração da prova será de 3h30 (três horas e trinta minutos).

Artigo 10 O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas. Não será permitida a saída até o término desse período.

Artigo 11. A prova deverá ser preenchida, obrigatoriamente, com caneta azul ou preta.

Artigo 12. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 13. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até 6 (seis) de maio, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

III – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 14. O exame é composto de trinta e cinco questões e está dividido em duas partes:

I. Conhecimentos Gerais: composta por sete questões objetivas e uma discursiva;

II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e cinco questões objetivas e duas questões discursivas.

Artigo 15. O peso das questões de cada parte da prova será:

I. Conhecimentos Gerais: Objetivas = 16%; Dissertativa = 9%.

II. Conhecimentos Específicos: Objetivas = 54%, Dissertativas = 21%.

Artigo 16. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 17. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que estiverem devidamente matriculados neste semestre, e atingirem conceito 5 em escala própria semelhante à utilizada pelo Ministério da Educação;

1. Parágrafo único. Excetuam-se dos casos deste artigo:

- a. trabalho de curso;
- b. estágio;
- c. prática jurídica.

Artigo 18. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota máxima (2,0 pontos), conforme os quadros a seguir:

CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGIA (LICENCIATURA)		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	35%
	4º período	
3	5º período	50%
	6º período	

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO e EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	30%
	4º período	
3	5º período	40%
	6º período	
4	7º período	50%
	8º período	

CURSO DE DIREITO, ENGENHARIA AGRÔNOMICA e MEDICINA VETERINÁRIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	26%
	4º período	



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



3	5º período	34%
	6º período	
4	7º período	42%
	8º período	
5	9º período	50%
	10º período	

Artigo 19. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados e atingirem pontuação mínima, conforme seguem descritos nos critérios a seguir:

Score por período:	
* 1º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 6º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.
* 2º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7º PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.
* 3º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 8º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 4º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 5º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	* 10º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.

1. Parágrafo único. Excetuam-se dos casos deste artigo:
- trabalho de curso;
 - estágio;
 - prática jurídica.

Artigo 20. Terá direito ao NÃO COMPARECIMENTO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada pelo *score* do artigo 19).

Artigo 21. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 19, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 22. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 19 e 20 supra, será realizada por meio de lista disponibilizada pela coordenação do curso a todos os acadêmicos que participaram do certame e obtiveram a nota conforme *score* descrito, em data oportuna divulgada nos meios de comunicação.

Artigo 23. Esta escolha somente será considerada se o acadêmico atingir a pontuação mínima disposta no artigo 18, e pontuação máxima, conforme artigo 17, sendo válida APENAS PARA ESTE SEMESTRE LETIVO. **NÃO HAVERÁ POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO DE UMA DISCIPLINA POR OUTRA.**



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



Artigo 24. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 20 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em adaptação ou dependência.

Artigo 25. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de passar à Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente repassará aos professores das referidas disciplinas) o controle quanto à presença e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

Artigo 26. Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 04 (cinco) horas complementares.

V – DAS PREMIAÇÕES

Artigo 27. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”, realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por conseqüência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 28. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todas edições do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO realizados durante o curso frequentado na Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

Artigo 29. Além de um certificado reconhecendo o mérito do aluno, cada uma das premiações compreenderá também a concessão de bolsa de estudos em um dos cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP).

VI – DOS RECURSOS

Artigo 30. Aos acadêmicos será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 31. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. A Comissão Organizadora do IX EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 33. As presentes normas passam a vigorar a partir do IX EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”.


Profª Jane Silva Buhner Taques
Diretora Geral


Sônia Maria Hey
Coordenação Acadêmica

Pitanga, 24 de abril de 2019.



*Ensino
por Ideal*



Pitanga, ____ de maio de 2019.

ASSINATURA